

L E I N.º . 1 . 483 / 96 .

"PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DO I.P.T.U. REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1.996"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IUNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais dez dias, os prazos para pagamento do IPTU referente ao exercício de 1996.

Art. 2º)- Os prazos que passam a vigorar, são os especificados adiante:

COTA ÚNICA....desconto de 50% para pagamento até 20/03/96;  
DUAS PARCELAS.desconto de 30% para pagamento em 20/03 e 20/04/96.

Art. 3º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IUNA-ES, AOS DOZE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E SEIS, 12-03-1996.

  
ENGR.º AGRON. CLAUDIO DEPS DE ALMEIDA  
Presidente da Câmara, em Exercício